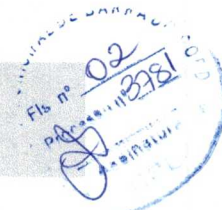




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73
João Pedro Freitas da Silva Filho



Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIRO) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Justificativa da Necessidade

A justificativa para a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2024.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta uma necessidade em relação à logística e aquisição de gêneros alimentícios para os setores e departamentos. Essa logística impacta diretamente na qualidade das refeições disponibilizadas, assim o atendimento às necessidades nutricionais dos cidadãos que dependem dessas refeições diariamente.

Essa situação compromete não apenas a saúde e o bem-estar dos indivíduos e funcionários atendidos pela Secretaria Solicitante, mas também reflete diretamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal. A logística adequada e um processo de aquisição regular e eficiente dos gêneros alimentícios são essenciais tanto para os usuários dos serviços públicos quanto para a gestão municipal.

Portanto, é imprescindível que medidas sejam tomadas para solucionar essa questão e garantir que a secretaria de educação da prefeitura municipal de Barra do Corda possa oferecer refeições de qualidade e atender adequadamente às necessidades nutricionais dos funcionários públicos. É fundamental que sejam adotadas práticas e procedimentos que visem otimizar a logística e aquisição de gêneros alimentícios, assegurando assim a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código número 93.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araújo Akashi – Portaria nº 548/2025

FISCAL DE CONTRATO: Rafael Santos Arruda, Portaria Nº 129/2025

GESTOR DO CONTRATO: João Pedro Freitas da Silva Filho Port. nº 281/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE UNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	ALHO IN NATURA Nº 05 , sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	2.200
2.	ABÓBORA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	7.000
3.	ALFACE HIDROPÔNICA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco	UND	8.000
4.	ACELGA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas	UND	6.000
5.	BANANA PRATA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	30.000
6.	BATATA INGLESA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	7.000
7.	BETERRABA IN NATURA ; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	8.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.	CEBOLA BRANCA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	8.000
9.	CENOURA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	8.000
10.	CHEIRO-VERDE IN NATURA; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	8.000
11.	COUVE-FOLHA IN NATURA; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	UND	8.000
12.	LARANJA PÊRA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinente a legislação sanitária de alimentos.	KG	8.000
13.	MAMÃO PAPAIA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	10.000
14.	MACAXEIRA IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	6.000
15.	MELANCIA IN NATURA, de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	30.000
16.	PEPINO IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	KG	5.000
17.	TOMATE IN NATURA, de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	8.000
18.	MELÃO IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacto firme com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	3.000
19.	ABACAXI IN NATURA; de ótima qualidade; são; compacto firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típico da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas a legislação sanitária de alimentos.	KG	10.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura municipal de Barra do Corda/MA, realizar pesquisa de preço ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 09 de dezembro de 2025

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025